

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 031/2020

LEI COMPLEMENTAR Nº 031/2020 DE 25 DE MAIO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Conceder Revisão Anual Geral dos Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Itaporanga. Altera a Matriz Salarial constante do Anexo I da Lei Complementar nº 16 de 20 de julho de 2015 e dá outras providências.

O PREFEITO DO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V, da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder Revisão Geral dos Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Itaporanga, regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 04 de 28 de novembro de 1996 e pelo Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 16 de 20 de julho de 2015 e suas alterações.

Parágrafo único – A Revisão Geral dos Vencimentos de que trata o caput do artigo 1º, não abrangerá os Servidores Públicos Municipais cujos vencimentos são equivalentes ao valor do salário mínimo vigente e aos servidores pertencentes às categorias dos Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate às Endemias (Visitador Sanitário) e os Profissionais do Magistério Público Municipal, que já possuem pisos nacionais e data-base definidos por leis específicas, nos termos do art. 57, caput e § 1º e inciso III, da Lei Complementar nº 16 de 20 de julho de 2015.

Art. 2º. A Revisão Geral de que trata o Art. 1º, será concedida, a partir de 1º de maio de 2020, pela aplicação do índice de 2,40% (dois vírgula quarenta por cento) sobre o vencimento dos Servidores Públicos Municipais, praticado no exercício de 2019.

Art. 3º. Para fins de aplicação do percentual de revisão fixado por esta lei, ficam alterados os valores das Tabelas da Matriz Salarial dos Servidores Públicos Municipais, especificados no Anexo I, da Lei Complementar nº 16 de 20 de julho de 2015, que passam a vigorar de acordo com os valores constantes no Anexo Único desta Lei.

§ 1º. Os valores revisados com índice do Art. 2º desta lei, constantes das Tabelas da Matriz Salarial serão pagos aos Servidores Públicos Municipais, retroativamente, a partir da Data-Base de 1º de maio de 2020.

Art. 4º. A Tabela Matriz do Nível Elementar, cujos vencimentos são equivalentes ao valor do salário mínimo vigente, fica atualizada de acordo com o salário mínimo nacional atual vigente, definido pelo governo federal para o exercício 2020.

Art. 6º. As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 1º de maio de 2020, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Itaporanga - PB, em 25 de maio de 2020.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Constitucional

ANEXO I
COMPLEMENTAR Nº 016/2015
ANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO
MATRIZ SALARIAL DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO - CARGOS EFETIVOS

I – CARGOS QUE COMPÕEM O GRUPO DE ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR

ADVOGADO – CREAS - ANS 500.01

NÍVEL DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
NÍVEL 1	01	1.530,23	1.583,79	1.639,23	1.696,60	1.755,98	1.817,44	1.881,05	1.946,89	2.015,03	2.085,55
NÍVEL 2		1.683,26	1.742,17	1.803,15	1.866,26	1.931,58	1.999,18	2.069,15	2.141,57	2.216,53	2.294,11
NÍVEL 3		1.851,58	1.916,39	1.983,46	2.052,88	2.124,74	2.199,10	2.276,07	2.355,73	2.438,18	2.523,52
NÍVEL 4		2.036,74	2.108,03	2.181,81	2.258,17	2.337,21	2.419,01	2.503,68	2.591,31	2.682,00	2.775,87

AGENTE DE DESENVOLVIMENTO - ANS 500.02

NÍVEL DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
NÍVEL 1	02	1.530,23	1.583,79	1.639,23	1.696,60	1.755,98	1.817,44	1.881,05	1.946,89	2.015,03	2.085,55
NÍVEL 2		1.683,26	1.742,17	1.803,15	1.866,26	1.931,58	1.999,18	2.069,15	2.141,57	2.216,53	2.294,11
NÍVEL 3		1.851,58	1.916,39	1.983,46	2.052,88	2.124,74	2.199,10	2.276,07	2.355,73	2.438,18	2.523,52
NÍVEL 4		2.036,74	2.108,03	2.181,81	2.258,17	2.337,21	2.419,01	2.503,68	2.591,31	2.682,00	2.775,87

ASSISTENTE SOCIAL - ANS 500.03

NÍVEL DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
NÍVEL 1	10	1.530,23	1.583,79	1.639,23	1.696,60	1.755,98	1.817,44	1.881,05	1.946,89	2.015,03	2.085,55
NÍVEL 2		1.683,26	1.742,17	1.803,15	1.866,26	1.931,58	1.999,18	2.069,15	2.141,57	2.216,53	2.294,11
NÍVEL 3		1.851,58	1.916,39	1.983,46	2.052,88	2.124,74	2.199,10	2.276,07	2.355,73	2.438,18	2.523,52
NÍVEL 4		2.036,74	2.108,03	2.181,81	2.258,17	2.337,21	2.419,01	2.503,68	2.591,31	2.682,00	2.775,87

BIBLIOTECÁRIO - ANS 500.04

NÍVEL DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
NÍVEL 1	02	1.530,23	1.583,79	1.639,23	1.696,60	1.755,98	1.817,44	1.881,05	1.946,89	2.015,03	2.085,55
NÍVEL 2		1.683,26	1.742,17	1.803,15	1.866,26	1.931,58	1.999,18	2.069,15	2.141,57	2.216,53	2.294,11
NÍVEL 3		1.851,58	1.916,39	1.983,46	2.052,88	2.124,74	2.199,10	2.276,07	2.355,73	2.438,18	2.523,52
NÍVEL 4		2.036,74	2.108,03	2.181,81	2.258,17	2.337,21	2.419,01	2.503,68	2.591,31	2.682,00	2.775,87

BIOQUÍMICO - ANS 500.05

NÍVEL DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
NÍVEL 1	03	1.530,23	1.583,79	1.639,23	1.696,60	1.755,98	1.817,44	1.881,05	1.946,89	2.015,03	2.085,55
NÍVEL 2		1.683,26	1.742,17	1.803,15	1.866,26	1.931,58	1.999,18	2.069,15	2.141,57	2.216,53	2.294,11
NÍVEL 3		1.851,58	1.916,39	1.983,46	2.052,88	2.124,74	2.199,10	2.276,07	2.355,73	2.438,18	2.523,52
NÍVEL 4		2.036,74	2.108,03	2.181,81	2.258,17	2.337,21	2.419,01	2.503,68	2.591,31	2.682,00	2.775,87

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ANS 500.06

NÍVEL DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
NÍVEL 1	6	1.530,23	1.583,79	1.639,23	1.696,60	1.755,98	1.817,44	1.881,05	1.946,89	2.015,03	2.085,55
NÍVEL 2		1.683,26	1.742,17	1.803,15	1.866,26	1.931,58	1.999,18	2.069,15	2.141,57	2.216,53	2.294,11
NÍVEL 3		1.851,58	1.916,39	1.983,46	2.052,88	2.124,74	2.199,10	2.276,07	2.355,73	2.438,18	2.523,52
NÍVEL 4		2.036,74	2.108,03	2.181,81	2.258,17	2.337,21	2.419,01	2.503,68	2.591,31	2.682,00	2.775,87

ENFERMEIRO - ANS 500.07

NÍVEL DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
NÍVEL 1	25	1.530,23	1.583,79	1.639,23	1.696,60	1.755,98	1.817,44	1.881,05	1.946,89	2.015,03	2.085,55

NÍVEL 2		1.683,26	1.742,17	1.803,15	1.866,26	1.931,58	1.999,18	2.069,15	2.141,57	2.216,53	2.294,11	2.374,40
NÍVEL 3		1.851,58	1.916,39	1.983,46	2.052,88	2.124,74	2.199,10	2.276,07	2.355,73	2.438,18	2.523,52	2.611,84
NÍVEL 4		2.036,74	2.108,03	2.181,81	2.258,17	2.337,21	2.419,01	2.503,68	2.591,31	2.682,00	2.775,87	2.873,03

ENGENHEIRO AGRÔNOMO - ANS 500.08

NÍVELS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL 1	02	1.530,23	1.583,79	1.639,23	1.696,60	1.755,98	1.817,44	1.881,05	1.946,89	2.015,03	2.085,55	2.158,55
NÍVEL 2		1.683,26	1.742,17	1.803,15	1.866,26	1.931,58	1.999,18	2.069,15	2.141,57	2.216,53	2.294,11	2.374,40
NÍVEL 3		1.851,58	1.916,39	1.983,46	2.052,88	2.124,74	2.199,10	2.276,07	2.355,73	2.438,18	2.523,52	2.611,84
NÍVEL 4		2.036,74	2.108,03	2.181,81	2.258,17	2.337,21	2.419,01	2.503,68	2.591,31	2.682,00	2.775,87	2.873,03

ENGENHEIRO CIVIL - ANS 500.09

NÍVELS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL 1	02	1.530,23	1.583,79	1.639,23	1.696,60	1.755,98	1.817,44	1.881,05	1.946,89	2.015,03	2.085,55	2.158,55
NÍVEL 2		1.683,26	1.742,17	1.803,15	1.866,26	1.931,58	1.999,18	2.069,15	2.141,57	2.216,53	2.294,11	2.374,40
NÍVEL 3		1.851,58	1.916,39	1.983,46	2.052,88	2.124,74	2.199,10	2.276,07	2.355,73	2.438,18	2.523,52	2.611,84
NÍVEL 4		2.036,74	2.108,03	2.181,81	2.258,17	2.337,21	2.419,01	2.503,68	2.591,31	2.682,00	2.775,87	2.873,03

ENGENHEIRO FLORESTAL - ANS 500.10

NÍVELS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL 1	01	1.530,23	1.583,79	1.639,23	1.696,60	1.755,98	1.817,44	1.881,05	1.946,89	2.015,03	2.085,55	2.158,55
NÍVEL 2		1.683,26	1.742,17	1.803,15	1.866,26	1.931,58	1.999,18	2.069,15	2.141,57	2.216,53	2.294,11	2.374,40
NÍVEL 3		1.851,58	1.916,39	1.983,46	2.052,88	2.124,74	2.199,10	2.276,07	2.355,73	2.438,18	2.523,52	2.611,84
NÍVEL 4		2.036,74	2.108,03	2.181,81	2.258,17	2.337,21	2.419,01	2.503,68	2.591,31	2.682,00	2.775,87	2.873,03

ENGENHEIRO AMBIENTAL - ANS 500.11

NÍVELS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL 1	01	1.530,23	1.583,79	1.639,23	1.696,60	1.755,98	1.817,44	1.881,05	1.946,89	2.015,03	2.085,55	2.158,55
NÍVEL 2		1.683,26	1.742,17	1.803,15	1.866,26	1.931,58	1.999,18	2.069,15	2.141,57	2.216,53	2.294,11	2.374,40
NÍVEL 3		1.851,58	1.916,39	1.983,46	2.052,88	2.124,74	2.199,10	2.276,07	2.355,73	2.438,18	2.523,52	2.611,84
NÍVEL 4		2.036,74	2.108,03	2.181,81	2.258,17	2.337,21	2.419,01	2.503,68	2.591,31	2.682,00	2.775,87	2.873,03

FARMACÊUTICO - ANS 500.12

NÍVELS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL 1	03	1.530,23	1.583,79	1.639,23	1.696,60	1.755,98	1.817,44	1.881,05	1.946,89	2.015,03	2.085,55	2.158,55
NÍVEL 2		1.683,26	1.742,17	1.803,15	1.866,26	1.931,58	1.999,18	2.069,15	2.141,57	2.216,53	2.294,11	2.374,40
NÍVEL 3		1.851,58	1.916,39	1.983,46	2.052,88	2.124,74	2.199,10	2.276,07	2.355,73	2.438,18	2.523,52	2.611,84
NÍVEL 4		2.036,74	2.108,03	2.181,81	2.258,17	2.337,21	2.419,01	2.503,68	2.591,31	2.682,00	2.775,87	2.873,03

FISIOTERAPEUTA - ANS 500.13

NÍVELS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL 1	09	1.530,23	1.583,79	1.639,23	1.696,60	1.755,98	1.817,44	1.881,05	1.946,89	2.015,03	2.085,55	2.158,55
NÍVEL 2		1.683,26	1.742,17	1.803,15	1.866,26	1.931,58	1.999,18	2.069,15	2.141,57	2.216,53	2.294,11	2.374,40
NÍVEL 3		1.851,58	1.916,39	1.983,46	2.052,88	2.124,74	2.199,10	2.276,07	2.355,73	2.438,18	2.523,52	2.611,84
NÍVEL 4		2.036,74	2.108,03	2.181,81	2.258,17	2.337,21	2.419,01	2.503,68	2.591,31	2.682,00	2.775,87	2.873,03

FONOAUDIÓLOGO - ANS 500.14

NÍVELS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL 1	02	1.530,23	1.583,79	1.639,23	1.696,60	1.755,98	1.817,44	1.881,05	1.946,89	2.015,03	2.085,55	2.158,55
NÍVEL 2		1.683,26	1.742,17	1.803,15	1.866,26	1.931,58	1.999,18	2.069,15	2.141,57	2.216,53	2.294,11	2.374,40
NÍVEL 3		1.851,58	1.916,39	1.983,46	2.052,88	2.124,74	2.199,10	2.276,07	2.355,73	2.438,18	2.523,52	2.611,84
NÍVEL 4		2.036,74	2.108,03	2.181,81	2.258,17	2.337,21	2.419,01	2.503,68	2.591,31	2.682,00	2.775,87	2.873,03

MÉDICO VETERINÁRIO - ANS 500.15

NÍVELS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL 1	02	1.530,23	1.583,79	1.639,23	1.696,60	1.755,98	1.817,44	1.881,05	1.946,89	2.015,03	2.085,55	2.158,55
NÍVEL 2		1.683,26	1.742,17	1.803,15	1.866,26	1.931,58	1.999,18	2.069,15	2.141,57	2.216,53	2.294,11	2.374,40
NÍVEL 3		1.851,58	1.916,39	1.983,46	2.052,88	2.124,74	2.199,10	2.276,07	2.355,73	2.438,18	2.523,52	2.611,84
NÍVEL 4		2.036,74	2.108,03	2.181,81	2.258,17	2.337,21	2.419,01	2.503,68	2.591,31	2.682,00	2.775,87	2.873,03

MÉDICO CLÍNICO GERAL - PSF - ANS 500.16

NÍVELS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL 1	10	1.530,23	1.583,79	1.639,23	1.696,60	1.755,98	1.817,44	1.881,05	1.946,89	2.015,03	2.085,55	2.158,55
NÍVEL 2		1.683,26	1.742,17	1.803,15	1.866,26	1.931,58	1.999,18	2.069,15	2.141,57	2.216,53	2.294,11	2.374,40
NÍVEL 3		1.851,58	1.916,39	1.983,46	2.052,88	2.124,74	2.199,10	2.276,07	2.355,73	2.438,18	2.523,52	2.611,84
NÍVEL 4		2.036,74	2.108,03	2.181,81	2.258,17	2.337,21	2.419,01	2.503,68	2.591,31	2.682,00	2.775,87	2.873,03

MÉDICO AUDITOR - ANS 500.17

NÍVELS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL 1	01	1.530,23	1.583,79	1.639,23	1.696,60	1.755,98	1.817,44	1.881,05	1.946,89	2.015,03	2.085,55	2.158,55
NÍVEL 2		1.683,26	1.742,17	1.803,15	1.866,26	1.931,58	1.999,18	2.069,15	2.141,57	2.216,53	2.294,11	2.374,40
NÍVEL 3		1.851,58	1.916,39	1.983,46	2.052,88	2.124,74	2.199,10	2.276,07	2.355,73	2.438,18	2.523,52	2.611,84
NÍVEL 4		2.036,74	2.108,03	2.181,81	2.258,17	2.337,21	2.419,01	2.503,68	2.591,31	2.682,00	2.775,87	2.873,03

NUTRICIONISTA - ANS 500.18

NÍVEL DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL 1	05	1.530,23	1.583,79	1.639,23	1.696,60	1.755,98	1.817,44	1.881,05	1.946,89	2.015,03	2.085,55	2.158,55
NÍVEL 2		1.683,26	1.742,17	1.803,15	1.866,26	1.931,58	1.999,18	2.069,15	2.141,57	2.216,53	2.294,11	2.374,40
NÍVEL 3		1.851,58	1.916,39	1.983,46	2.052,88	2.124,74	2.199,10	2.276,07	2.355,73	2.438,18	2.523,52	2.611,84
NÍVEL 4		2.036,74	2.108,03	2.181,81	2.258,17	2.337,21	2.419,01	2.503,68	2.591,31	2.682,00	2.775,87	2.873,03

ODONTÓLOGO - ANS 500.19

NÍVEL DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL 1	15	1.530,23	1.583,79	1.639,23	1.696,60	1.755,98	1.817,44	1.881,05	1.946,89	2.015,03	2.085,55	2.158,55
NÍVEL 2		1.683,26	1.742,17	1.803,15	1.866,26	1.931,58	1.999,18	2.069,15	2.141,57	2.216,53	2.294,11	2.374,40
NÍVEL 3		1.851,58	1.916,39	1.983,46	2.052,88	2.124,74	2.199,10	2.276,07	2.355,73	2.438,18	2.523,52	2.611,84
NÍVEL 4		2.036,74	2.108,03	2.181,81	2.258,17	2.337,21	2.419,01	2.503,68	2.591,31	2.682,00	2.775,87	2.873,03

PEDAGOGO (ORIENTADOR SOCIAL) - ANS 500.20

NÍVEL DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL 1	05	1.530,23	1.583,79	1.639,23	1.696,60	1.755,98	1.817,44	1.881,05	1.946,89	2.015,03	2.085,55	2.158,55
NÍVEL 2		1.683,26	1.742,17	1.803,15	1.866,26	1.931,58	1.999,18	2.069,15	2.141,57	2.216,53	2.294,11	2.374,40
NÍVEL 3		1.851,58	1.916,39	1.983,46	2.052,88	2.124,74	2.199,10	2.276,07	2.355,73	2.438,18	2.523,52	2.611,84
NÍVEL 4		2.036,74	2.108,03	2.181,81	2.258,17	2.337,21	2.419,01	2.503,68	2.591,31	2.682,00	2.775,87	2.873,03

PSICÓLOGO - ANS 500.21

NÍVEL DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL 1	08	1.530,23	1.583,79	1.639,23	1.696,60	1.755,98	1.817,44	1.881,05	1.946,89	2.015,03	2.085,55	2.158,55
NÍVEL 2		1.683,26	1.742,17	1.803,15	1.866,26	1.931,58	1.999,18	2.069,15	2.141,57	2.216,53	2.294,11	2.374,40
NÍVEL 3		1.851,58	1.916,39	1.983,46	2.052,88	2.124,74	2.199,10	2.276,07	2.355,73	2.438,18	2.523,52	2.611,84
NÍVEL 4		2.036,74	2.108,03	2.181,81	2.258,17	2.337,21	2.419,01	2.503,68	2.591,31	2.682,00	2.775,87	2.873,03

ZOOTECNISTA - ANS 500.22

NÍVEL DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL 1	01	1.530,23	1.583,79	1.639,23	1.696,60	1.755,98	1.817,44	1.881,05	1.946,89	2.015,03	2.085,55	2.158,55
NÍVEL 2		1.683,26	1.742,17	1.803,15	1.866,26	1.931,58	1.999,18	2.069,15	2.141,57	2.216,53	2.294,11	2.374,40
NÍVEL 3		1.851,58	1.916,39	1.983,46	2.052,88	2.124,74	2.199,10	2.276,07	2.355,73	2.438,18	2.523,52	2.611,84
NÍVEL 4		2.036,74	2.108,03	2.181,81	2.258,17	2.337,21	2.419,01	2.503,68	2.591,31	2.682,00	2.775,87	2.873,03

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO - ANS 500.01

NÍVEL DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL 1	1	1.530,23	1.583,79	1.639,23	1.696,60	1.755,98	1.817,44	1.881,05	1.946,89	2.015,03	2.085,55	2.158,55
NÍVEL 2		1.683,26	1.742,17	1.803,15	1.866,26	1.931,58	1.999,18	2.069,15	2.141,57	2.216,53	2.294,11	2.374,40
NÍVEL 3		1.851,58	1.916,39	1.983,46	2.052,88	2.124,74	2.199,10	2.276,07	2.355,73	2.438,18	2.523,52	2.611,84
NÍVEL 4		2.036,74	2.108,03	2.181,81	2.258,17	2.337,21	2.419,01	2.503,68	2.591,31	2.682,00	2.775,87	2.873,03

II - CARGOS QUE COMPÕEM O GRUPO DE ATIVIDADES DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ANI 200.01**

NÍVEL DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL 1	40	1.089,43	1.127,56	1.167,03	1.207,87	1.250,15	1.293,91	1.339,19	1.386,06	1.434,58	1.484,79	1.536,75
NÍVEL 2		1.198,58	1.240,32	1.283,73	1.328,66	1.375,17	1.423,30	1.473,11	1.524,67	1.578,03	1.633,26	1.690,43
NÍVEL 3		1.318,21	1.364,35	1.412,10	1.461,53	1.512,68	1.565,63	1.620,42	1.677,14	1.735,84	1.796,59	1.859,47

AGENTE DE DESENVOLVIMENTO RURAL - ANI 200.04

NÍVEL DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL 1	04	1.089,43	1.127,56	1.167,03	1.207,87	1.250,15	1.293,91	1.339,19	1.386,06	1.434,58	1.484,79	1.536,75
NÍVEL 2		1.198,58	1.240,32	1.283,73	1.328,66	1.375,17	1.423,30	1.473,11	1.524,67	1.578,03	1.633,26	1.690,43
NÍVEL 3		1.318,21	1.364,35	1.412,10	1.461,53	1.512,68	1.565,63	1.620,42	1.677,14	1.735,84	1.796,59	1.859,47

AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO - ANI 200.05

NÍVEL DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL 1	10	1.089,43	1.127,56	1.167,03	1.207,87	1.250,15	1.293,91	1.339,19	1.386,06	1.434,58	1.484,79	1.536,75
NÍVEL 2		1.198,58	1.240,32	1.283,73	1.328,66	1.375,17	1.423,30	1.473,11	1.524,67	1.578,03	1.633,26	1.690,43
NÍVEL 3		1.318,21	1.364,35	1.412,10	1.461,53	1.512,68	1.565,63	1.620,42	1.677,14	1.735,84	1.796,59	1.859,47

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - ANI 200.06

NÍVEL DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL 1	17	1.089,43	1.127,56	1.167,03	1.207,87	1.250,15	1.293,91	1.339,19	1.386,06	1.434,58	1.484,79	1.536,75
NÍVEL 2		1.198,58	1.240,32	1.283,73	1.328,66	1.375,17	1.423,30	1.473,11	1.524,67	1.578,03	1.633,26	1.690,43
NÍVEL 3		1.318,21	1.364,35	1.412,10	1.461,53	1.512,68	1.565,63	1.620,42	1.677,14	1.735,84	1.796,59	1.859,47

FISCAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS - ANI 200.09

NÍVEL DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL 1	08	1.089,43	1.127,56	1.167,03	1.207,87	1.250,15	1.293,91	1.339,19	1.386,06	1.434,58	1.484,79	1.536,75
NÍVEL 2		1.198,58	1.240,32	1.283,73	1.328,66	1.375,17	1.423,30	1.473,11	1.524,67	1.578,03	1.633,26	1.690,43
NÍVEL 3		1.318,21	1.364,35	1.412,10	1.461,53	1.512,68	1.565,63	1.620,42	1.677,14	1.735,84	1.796,59	1.859,47

MONITORES - ANI 200.10

NÍVEL DE PROMOÇÃO NA CARRERA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL 1	05	1.089,43	1.127,56	1.167,03	1.207,87	1.250,15	1.293,91	1.339,19	1.386,06	1.434,58	1.484,79	1.536,75
NÍVEL 2		1.198,38	1.240,32	1.283,73	1.328,66	1.375,17	1.423,30	1.473,11	1.524,67	1.578,03	1.633,26	1.690,43
NÍVEL 3		1.318,21	1.364,35	1.412,10	1.461,53	1.512,68	1.565,63	1.620,42	1.677,14	1.735,84	1.796,59	1.859,47

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ANI 200.13

NÍVEL DE PROMOÇÃO NA CARRERA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL 1	23	1.089,43	1.127,56	1.167,03	1.207,87	1.250,15	1.293,91	1.339,19	1.386,06	1.434,58	1.484,79	1.536,75
NÍVEL 2		1.198,38	1.240,32	1.283,73	1.328,66	1.375,17	1.423,30	1.473,11	1.524,67	1.578,03	1.633,26	1.690,43
NÍVEL 3		1.318,21	1.364,35	1.412,10	1.461,53	1.512,68	1.565,63	1.620,42	1.677,14	1.735,84	1.796,59	1.859,47

TÉCNICO EM INFORMÁTICA - ANI 200.14

NÍVEL DE PROMOÇÃO NA CARRERA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL 1	08	1.089,43	1.127,56	1.167,03	1.207,87	1.250,15	1.293,91	1.339,19	1.386,06	1.434,58	1.484,79	1.536,75
NÍVEL 2		1.198,38	1.240,32	1.283,73	1.328,66	1.375,17	1.423,30	1.473,11	1.524,67	1.578,03	1.633,26	1.690,43
NÍVEL 3		1.318,21	1.364,35	1.412,10	1.461,53	1.512,68	1.565,63	1.620,42	1.677,14	1.735,84	1.796,59	1.859,47

TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA - ANI 200.15

NÍVEL DE PROMOÇÃO NA CARRERA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL 1	02	1.089,43	1.127,56	1.167,03	1.207,87	1.250,15	1.293,91	1.339,19	1.386,06	1.434,58	1.484,79	1.536,75
NÍVEL 2		1.198,38	1.240,32	1.283,73	1.328,66	1.375,17	1.423,30	1.473,11	1.524,67	1.578,03	1.633,26	1.690,43
NÍVEL 3		1.318,21	1.364,35	1.412,10	1.461,53	1.512,68	1.565,63	1.620,42	1.677,14	1.735,84	1.796,59	1.859,47

TÉCNICO EM RADIOLOGIA - ANI 200.16

NÍVEL DE PROMOÇÃO NA CARRERA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL 1	02	1.089,43	1.127,56	1.167,03	1.207,87	1.250,15	1.293,91	1.339,19	1.386,06	1.434,58	1.484,79	1.536,75
NÍVEL 2		1.198,38	1.240,32	1.283,73	1.328,66	1.375,17	1.423,30	1.473,11	1.524,67	1.578,03	1.633,26	1.690,43
NÍVEL 3		1.318,21	1.364,35	1.412,10	1.461,53	1.512,68	1.565,63	1.620,42	1.677,14	1.735,84	1.796,59	1.859,47

TÉCNICO EM LABORATÓRIO - ANI 200.17

NÍVEL DE PROMOÇÃO NA CARRERA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL 1	02	1.089,43	1.127,56	1.167,03	1.207,87	1.250,15	1.293,91	1.339,19	1.386,06	1.434,58	1.484,79	1.536,75
NÍVEL 2		1.198,38	1.240,32	1.283,73	1.328,66	1.375,17	1.423,30	1.473,11	1.524,67	1.578,03	1.633,26	1.690,43
NÍVEL 3		1.318,21	1.364,35	1.412,10	1.461,53	1.512,68	1.565,63	1.620,42	1.677,14	1.735,84	1.796,59	1.859,47

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - ANI 200.19

NÍVEL DE PROMOÇÃO NA CARRERA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL 1	03	1.089,43	1.127,56	1.167,03	1.207,87	1.250,15	1.293,91	1.339,19	1.386,06	1.434,58	1.484,79	1.536,75
NÍVEL 2		1.198,38	1.240,32	1.283,73	1.328,66	1.375,17	1.423,30	1.473,11	1.524,67	1.578,03	1.633,26	1.690,43
NÍVEL 3		1.318,21	1.364,35	1.412,10	1.461,53	1.512,68	1.565,63	1.620,42	1.677,14	1.735,84	1.796,59	1.859,47

MOTORISTA - ANI 200.20

NÍVEL DE PROMOÇÃO NA CARRERA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL 1	27	1.089,43	1.127,56	1.167,03	1.207,87	1.250,15	1.293,91	1.339,19	1.386,06	1.434,58	1.484,79	1.536,75
NÍVEL 2		1.198,38	1.240,32	1.283,73	1.328,66	1.375,17	1.423,30	1.473,11	1.524,67	1.578,03	1.633,26	1.690,43
NÍVEL 3		1.318,21	1.364,35	1.412,10	1.461,53	1.512,68	1.565,63	1.620,42	1.677,14	1.735,84	1.796,59	1.859,47

CUIDADOR (CRECHE) - ANI 200.21

NÍVEL DE PROMOÇÃO NA CARRERA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL 1	09	1.089,43	1.127,56	1.167,03	1.207,87	1.250,15	1.293,91	1.339,19	1.386,06	1.434,58	1.484,79	1.536,75
NÍVEL 2		1.198,38	1.240,32	1.283,73	1.328,66	1.375,17	1.423,30	1.473,11	1.524,67	1.578,03	1.633,26	1.690,43
NÍVEL 3		1.318,21	1.364,35	1.412,10	1.461,53	1.512,68	1.565,63	1.620,42	1.677,14	1.735,84	1.796,59	1.859,47

CONDUTOR SOCORRISTA - SAMU - ANI 200.22

NÍVEL DE PROMOÇÃO NA CARRERA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL 1	09	1.089,43	1.127,56	1.167,03	1.207,87	1.250,15	1.293,91	1.339,19	1.386,06	1.434,58	1.484,79	1.536,75
NÍVEL 2		1.198,38	1.240,32	1.283,73	1.328,66	1.375,17	1.423,30	1.473,11	1.524,67	1.578,03	1.633,26	1.690,43
NÍVEL 3		1.318,21	1.364,35	1.412,10	1.461,53	1.512,68	1.565,63	1.620,42	1.677,14	1.735,84	1.796,59	1.859,47

INSPEÇÃO DE ALUNOS - ANI 200.23

NÍVEL DE PROMOÇÃO NA CARRIEIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL 1	02	1.089,43	1.127,56	1.167,03	1.207,87	1.250,15	1.293,91	1.339,19	1.386,06	1.434,58	1.484,79	1.536,75
NÍVEL 2		1.198,38	1.240,32	1.283,73	1.328,66	1.375,17	1.423,30	1.473,11	1.524,67	1.578,03	1.633,26	1.690,43
NÍVEL 3		1.318,21	1.364,35	1.412,10	1.461,53	1.512,68	1.565,63	1.620,42	1.677,14	1.735,84	1.796,59	1.859,47

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - ANI 200.24

NÍVEL DE PROMOÇÃO NA CARRIEIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL 1	03	1.089,43	1.127,56	1.167,03	1.207,87	1.250,15	1.293,91	1.339,19	1.386,06	1.434,58	1.484,79	1.536,75
NÍVEL 2		1.198,38	1.240,32	1.283,73	1.328,66	1.375,17	1.423,30	1.473,11	1.524,67	1.578,03	1.633,26	1.690,43
NÍVEL 3		1.318,21	1.364,35	1.412,10	1.461,53	1.512,68	1.565,63	1.620,42	1.677,14	1.735,84	1.796,59	1.859,47

OPERADOR DE TRATORES E MÁQUINAS PESADAS - ANI 200.25

NÍVEIS DE CARRERA	PROMOÇÃO NA QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL 1	05	1.089,43	1.127,56	1.167,03	1.207,87	1.250,15	1.293,91	1.339,19	1.386,06	1.434,58	1.484,79	1.536,75
NÍVEL 2		1.198,38	1.240,32	1.283,73	1.328,66	1.375,17	1.423,30	1.473,11	1.524,67	1.578,03	1.633,26	1.690,43
NÍVEL 3		1.318,21	1.364,33	1.412,16	1.461,53	1.512,68	1.565,63	1.620,42	1.677,14	1.735,81	1.796,59	1.859,47

III – CARGOS QUE COMPÕEM O GRUPO DE ATIVIDADES DE NÍVEL ELEMENTAR

CARGOS CÓDIGO ANE 100.01 a ANE 100.22
REAJUSTADA COM BASE NO SALÁRIO MÍNIMO

NÍVEIS DE CARRERA	PROMOÇÃO NA QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL Único		1.045,00	1.081,58	1.119,43	1.158,61	1.199,16	1.241,13	1.284,57	1.329,53	1.376,07	1.424,23	1.474,08

Gabinete do Prefeito Constitucional de Itaporanga - PB, em 25 de maio de 2020.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:9362CEC6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 28/05/2020. Edição 2611
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/famup/>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO LEI COMPLEMENTAR Nº 03 /2020 DE 14 DE MAIO DE 2020.

APROVADO

Câmara Municipal de Itaporanga

Votação

Em sessão do dia:

21/05/2020

PRESIDENTE

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Conceder Revisão Anual Geral dos Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Itaporanga. Altera a Matriz Salarial constante do Anexo I da Lei Complementar nº 16 de 20 de julho de 2015 e dá outras providências.

O PREFEITO DO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V, da Lei Orgânica Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder Revisão Geral dos Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Itaporanga, regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 04 de 28 de novembro de 1996 e pelo Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 16 de 20 de julho de 2015 e suas alterações.

Parágrafo único – A Revisão Geral dos Vencimentos de que trata o *caput* do artigo 1º, não abrangerá os Servidores Públicos Municipais cujos vencimentos são equivalentes ao valor do salário mínimo vigente e aos servidores pertencentes às categorias dos Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate às Endemias (Visitador Sanitário) e os Profissionais do Magistério Público Municipal, que já possuem pisos nacionais e data-base definidos por leis específicas, nos termos do art. 57, *caput* e § 1º e inciso III, da Lei Complementar nº 16 de 20 de julho de 2015.

Art. 2º. A Revisão Geral de que trata o Art. 1º, será concedida, a partir de 1º de maio de 2020, pela aplicação do índice de 2,40% (dois vírgula quarenta por cento) sobre o vencimento dos Servidores Públicos Municipais, praticado no exercício de 2019.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. Para fins de aplicação do percentual de revisão fixado por esta lei, ficam alterados os valores das Tabelas da Matriz Salarial dos Servidores Públicos Municipais, especificados no Anexo I, da Lei Complementar nº 16 de 20 de julho de 2015, que passam a vigorar de acordo com os valores constantes no Anexo Único desta Lei.

§ 1º. Os valores revisados com índice do Art. 2º desta lei, constantes das Tabelas da Matriz Salarial serão pagos aos Servidores Públicos Municipais, retroativamente, a partir da Data-Base de 1º de maio de 2020.

Art. 4º. A Tabela Matriz do Nível Elementar, cujos vencimentos são equivalentes ao valor do salário mínimo vigente, fica atualizada de acordo com o salário mínimo nacional atual vigente, definido pelo governo federal para o exercício 2020.

Art. 6º. As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 1º de maio de 2020, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Itaporanga - PB, em 14 de maio de 2020.


DIVALDO DANTAS
Prefeito Constitucional
DIVALDO DANTAS
Prefeito Constitucional

PROJETO LEI COMPLEMENTAR Nº ____/2020 DE 14 DE MAIO DE 2020.

ANEXO ÚNICO

ANEXO I

LEI COMPLEMENTAR Nº 016/2015

PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO

MATRIZ SALARIAL DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO - CARGOS EFETIVOS

I – CARGOS QUE COMPÕEM O GRUPO DE ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR

ADVOGADO – CREAS - ANS 500.01

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL 1	01	1.530,23	1.583,79	1.639,23	1.696,60	1.755,98	1.817,44	1.881,05	1.946,89	2.015,03	2.085,55	2.158,55
NÍVEL 2		1.683,26	1.742,17	1.803,15	1.866,26	1.931,58	1.999,18	2.069,15	2.141,57	2.216,53	2.294,11	2.374,40
NÍVEL 3		1.851,58	1.916,39	1.983,46	2.052,88	2.124,74	2.199,10	2.276,07	2.355,73	2.438,18	2.523,52	2.611,84
NÍVEL 4		2.036,74	2.108,03	2.181,81	2.258,17	2.337,21	2.419,01	2.503,68	2.591,31	2.682,00	2.775,87	2.873,03

AGENTE DE DESENVOLVIMENTO - ANS 500.02

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL 1	02	1.530,23	1.583,79	1.639,23	1.696,60	1.755,98	1.817,44	1.881,05	1.946,89	2.015,03	2.085,55	2.158,55
NÍVEL 2		1.683,26	1.742,17	1.803,15	1.866,26	1.931,58	1.999,18	2.069,15	2.141,57	2.216,53	2.294,11	2.374,40
NÍVEL 3		1.851,58	1.916,39	1.983,46	2.052,88	2.124,74	2.199,10	2.276,07	2.355,73	2.438,18	2.523,52	2.611,84
NÍVEL 4		2.036,74	2.108,03	2.181,81	2.258,17	2.337,21	2.419,01	2.503,68	2.591,31	2.682,00	2.775,87	2.873,03

PROJETO LEI COMPLEMENTAR Nº ____/2020 DE 14 DE MAIO DE 2020.

ANEXO ÚNICO

ASSISTENTE SOCIAL - ANS 500.03

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	10	1.530,23	1.583,79	1.639,23	1.696,60	1.755,98	1.817,44	1.881,05	1.946,89	2.015,03	2.085,55	2.158,55
NIVEL 2		1.683,26	1.742,17	1.803,15	1.866,26	1.931,58	1.999,18	2.069,15	2.141,57	2.216,53	2.294,11	2.374,40
NIVEL 3		1.851,58	1.916,39	1.983,46	2.052,88	2.124,74	2.199,10	2.276,07	2.355,73	2.438,18	2.523,52	2.611,84
NIVEL 4		2.036,74	2.108,03	2.181,81	2.258,17	2.337,21	2.419,01	2.503,68	2.591,31	2.682,00	2.775,87	2.873,03

BIBLIOTECÁRIO - ANS 500.04

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	02	1.530,23	1.583,79	1.639,23	1.696,60	1.755,98	1.817,44	1.881,05	1.946,89	2.015,03	2.085,55	2.158,55
NIVEL 2		1.683,26	1.742,17	1.803,15	1.866,26	1.931,58	1.999,18	2.069,15	2.141,57	2.216,53	2.294,11	2.374,40
NIVEL 3		1.851,58	1.916,39	1.983,46	2.052,88	2.124,74	2.199,10	2.276,07	2.355,73	2.438,18	2.523,52	2.611,84
NIVEL 4		2.036,74	2.108,03	2.181,81	2.258,17	2.337,21	2.419,01	2.503,68	2.591,31	2.682,00	2.775,87	2.873,03

BIOMÉDICO - ANS 500.05

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	03	1.530,23	1.583,79	1.639,23	1.696,60	1.755,98	1.817,44	1.881,05	1.946,89	2.015,03	2.085,55	2.158,55
NIVEL 2		1.683,26	1.742,17	1.803,15	1.866,26	1.931,58	1.999,18	2.069,15	2.141,57	2.216,53	2.294,11	2.374,40
NIVEL 3		1.851,58	1.916,39	1.983,46	2.052,88	2.124,74	2.199,10	2.276,07	2.355,73	2.438,18	2.523,52	2.611,84
NIVEL 4		2.036,74	2.108,03	2.181,81	2.258,17	2.337,21	2.419,01	2.503,68	2.591,31	2.682,00	2.775,87	2.873,03

PROJETO LEI COMPLEMENTAR Nº ____/2020 DE 14 DE MAIO DE 2020.

ANEXO ÚNICO

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ANS 500.06

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	6	1.530,23	1.583,79	1.639,23	1.696,60	1.755,98	1.817,44	1.881,05	1.946,89	2.015,03	2.085,55	2.158,55
NIVEL 2		1.683,26	1.742,17	1.803,15	1.866,26	1.931,58	1.999,18	2.069,15	2.141,57	2.216,53	2.294,11	2.374,40
NIVEL 3		1.851,58	1.916,39	1.983,46	2.052,88	2.124,74	2.199,10	2.276,07	2.355,73	2.438,18	2.523,52	2.611,84
NIVEL 4		2.036,74	2.108,03	2.181,81	2.258,17	2.337,21	2.419,01	2.503,68	2.591,31	2.682,00	2.775,87	2.873,03

ENFERMEIRO - ANS 500.07

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	25	1.530,23	1.583,79	1.639,23	1.696,60	1.755,98	1.817,44	1.881,05	1.946,89	2.015,03	2.085,55	2.158,55
NIVEL 2		1.683,26	1.742,17	1.803,15	1.866,26	1.931,58	1.999,18	2.069,15	2.141,57	2.216,53	2.294,11	2.374,40
NIVEL 3		1.851,58	1.916,39	1.983,46	2.052,88	2.124,74	2.199,10	2.276,07	2.355,73	2.438,18	2.523,52	2.611,84
NIVEL 4		2.036,74	2.108,03	2.181,81	2.258,17	2.337,21	2.419,01	2.503,68	2.591,31	2.682,00	2.775,87	2.873,03

ENGENHEIRO AGRÔNOMO - ANS 500.08

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	02	1.530,23	1.583,79	1.639,23	1.696,60	1.755,98	1.817,44	1.881,05	1.946,89	2.015,03	2.085,55	2.158,55
NIVEL 2		1.683,26	1.742,17	1.803,15	1.866,26	1.931,58	1.999,18	2.069,15	2.141,57	2.216,53	2.294,11	2.374,40
NIVEL 3		1.851,58	1.916,39	1.983,46	2.052,88	2.124,74	2.199,10	2.276,07	2.355,73	2.438,18	2.523,52	2.611,84
NIVEL 4		2.036,74	2.108,03	2.181,81	2.258,17	2.337,21	2.419,01	2.503,68	2.591,31	2.682,00	2.775,87	2.873,03

PROJETO LEI COMPLEMENTAR Nº ____/2020 DE 14 DE MAIO DE 2020.

ANEXO ÚNICO

ENGENHEIRO CIVIL - ANS 500.09

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	02	1.530,23	1.583,79	1.639,23	1.696,60	1.755,98	1.817,44	1.881,05	1.946,89	2.015,03	2.085,55	2.158,55
NIVEL 2		1.683,26	1.742,17	1.803,15	1.866,26	1.931,58	1.999,18	2.069,15	2.141,57	2.216,53	2.294,11	2.374,40
NIVEL 3		1.851,58	1.916,39	1.983,46	2.052,88	2.124,74	2.199,10	2.276,07	2.355,73	2.438,18	2.523,52	2.611,84
NIVEL 4		2.036,74	2.108,03	2.181,81	2.258,17	2.337,21	2.419,01	2.503,68	2.591,31	2.682,00	2.775,87	2.873,03

ENGENHEIRO FLORESTAL - ANS 500.10

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	1	1.530,23	1.583,79	1.639,23	1.696,60	1.755,98	1.817,44	1.881,05	1.946,89	2.015,03	2.085,55	2.158,55
NIVEL 2		1.683,26	1.742,17	1.803,15	1.866,26	1.931,58	1.999,18	2.069,15	2.141,57	2.216,53	2.294,11	2.374,40
NIVEL 3		1.851,58	1.916,39	1.983,46	2.052,88	2.124,74	2.199,10	2.276,07	2.355,73	2.438,18	2.523,52	2.611,84
NIVEL 4		2.036,74	2.108,03	2.181,81	2.258,17	2.337,21	2.419,01	2.503,68	2.591,31	2.682,00	2.775,87	2.873,03

ENGEHEIRO AMBIENTAL – ANS 500.11

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	1	1.530,23	1.583,79	1.639,23	1.696,60	1.755,98	1.817,44	1.881,05	1.946,89	2.015,03	2.085,55	2.158,55
NIVEL 2		1.683,26	1.742,17	1.803,15	1.866,26	1.931,58	1.999,18	2.069,15	2.141,57	2.216,53	2.294,11	2.374,40
NIVEL 3		1.851,58	1.916,39	1.983,46	2.052,88	2.124,74	2.199,10	2.276,07	2.355,73	2.438,18	2.523,52	2.611,84
NIVEL 4		2.036,74	2.108,03	2.181,81	2.258,17	2.337,21	2.419,01	2.503,68	2.591,31	2.682,00	2.775,87	2.873,03

PROJETO LEI COMPLEMENTAR Nº ____/2020 DE 14 DE MAIO DE 2020.

ANEXO ÚNICO

FARMACÊUTICO - ANS 500.12

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	04	1.530,23	1.583,79	1.639,23	1.696,60	1.755,98	1.817,44	1.881,05	1.946,89	2.015,03	2.085,55	2.158,55
NIVEL 2		1.683,26	1.742,17	1.803,15	1.866,26	1.931,58	1.999,18	2.069,15	2.141,57	2.216,53	2.294,11	2.374,40
NIVEL 3		1.851,58	1.916,39	1.983,46	2.052,88	2.124,74	2.199,10	2.276,07	2.355,73	2.438,18	2.523,52	2.611,84
NIVEL 4		2.036,74	2.108,03	2.181,81	2.258,17	2.337,21	2.419,01	2.503,68	2.591,31	2.682,00	2.775,87	2.873,03

FISIOTERAPEUTA - ANS 500.13

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	09	1.530,23	1.583,79	1.639,23	1.696,60	1.755,98	1.817,44	1.881,05	1.946,89	2.015,03	2.085,55	2.158,55
NIVEL 2		1.683,26	1.742,17	1.803,15	1.866,26	1.931,58	1.999,18	2.069,15	2.141,57	2.216,53	2.294,11	2.374,40
NIVEL 3		1.851,58	1.916,39	1.983,46	2.052,88	2.124,74	2.199,10	2.276,07	2.355,73	2.438,18	2.523,52	2.611,84
NIVEL 4		2.036,74	2.108,03	2.181,81	2.258,17	2.337,21	2.419,01	2.503,68	2.591,31	2.682,00	2.775,87	2.873,03

FONOAUDIÓLOGO - ANS 500.14

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	02	1.530,23	1.583,79	1.639,23	1.696,60	1.755,98	1.817,44	1.881,05	1.946,89	2.015,03	2.085,55	2.158,55
NIVEL 2		1.683,26	1.742,17	1.803,15	1.866,26	1.931,58	1.999,18	2.069,15	2.141,57	2.216,53	2.294,11	2.374,40
NIVEL 3		1.851,58	1.916,39	1.983,46	2.052,88	2.124,74	2.199,10	2.276,07	2.355,73	2.438,18	2.523,52	2.611,84
NIVEL 4		2.036,74	2.108,03	2.181,81	2.258,17	2.337,21	2.419,01	2.503,68	2.591,31	2.682,00	2.775,87	2.873,03

PROJETO LEI COMPLEMENTAR Nº ____/2020 DE 14 DE MAIO DE 2020.

ANEXO ÚNICO

MÉDICO VETERINÁRIO - ANS 500.15

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	02	1.530,23	1.583,79	1.639,23	1.696,60	1.755,98	1.817,44	1.881,05	1.946,89	2.015,03	2.085,55	2.158,55
NIVEL 2		1.683,26	1.742,17	1.803,15	1.866,26	1.931,58	1.999,18	2.069,15	2.141,57	2.216,53	2.294,11	2.374,40
NIVEL 3		1.851,58	1.916,39	1.983,46	2.052,88	2.124,74	2.199,10	2.276,07	2.355,73	2.438,18	2.523,52	2.611,84
NIVEL 4		2.036,74	2.108,03	2.181,81	2.258,17	2.337,21	2.419,01	2.503,68	2.591,31	2.682,00	2.775,87	2.873,03

MÉDICO CLÍNICO GERAL - PSF - ANS 500.16

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	10	1.530,23	1.583,79	1.639,23	1.696,60	1.755,98	1.817,44	1.881,05	1.946,89	2.015,03	2.085,55	2.158,55
NIVEL 2		1.683,26	1.742,17	1.803,15	1.866,26	1.931,58	1.999,18	2.069,15	2.141,57	2.216,53	2.294,11	2.374,40
NIVEL 3		1.851,58	1.916,39	1.983,46	2.052,88	2.124,74	2.199,10	2.276,07	2.355,73	2.438,18	2.523,52	2.611,84
NIVEL 4		2.036,74	2.108,03	2.181,81	2.258,17	2.337,21	2.419,01	2.503,68	2.591,31	2.682,00	2.775,87	2.873,03

MÉDICO AUDITOR - ANS 500.17

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	01	1.530,23	1.583,79	1.639,23	1.696,60	1.755,98	1.817,44	1.881,05	1.946,89	2.015,03	2.085,55	2.158,55
NIVEL 2		1.683,26	1.742,17	1.803,15	1.866,26	1.931,58	1.999,18	2.069,15	2.141,57	2.216,53	2.294,11	2.374,40
NIVEL 3		1.851,58	1.916,39	1.983,46	2.052,88	2.124,74	2.199,10	2.276,07	2.355,73	2.438,18	2.523,52	2.611,84
NIVEL 4		2.036,74	2.108,03	2.181,81	2.258,17	2.337,21	2.419,01	2.503,68	2.591,31	2.682,00	2.775,87	2.873,03

PROJETO LEI COMPLEMENTAR Nº ____/2020 DE 14 DE MAIO DE 2020.

ANEXO ÚNICO

NUTRICIONISTA - ANS 500.18

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	05	1.530,23	1.583,79	1.639,23	1.696,60	1.755,98	1.817,44	1.881,05	1.946,89	2.015,03	2.085,55	2.158,55
NIVEL 2		1.683,26	1.742,17	1.803,15	1.866,26	1.931,58	1.999,18	2.069,15	2.141,57	2.216,53	2.294,11	2.374,40
NIVEL 3		1.851,58	1.916,39	1.983,46	2.052,88	2.124,74	2.199,10	2.276,07	2.355,73	2.438,18	2.523,52	2.611,84
NIVEL 4		2.036,74	2.108,03	2.181,81	2.258,17	2.337,21	2.419,01	2.503,68	2.591,31	2.682,00	2.775,87	2.873,03

ODONTÓLOGO - ANS 500.19

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	15	1.530,23	1.583,79	1.639,23	1.696,60	1.755,98	1.817,44	1.881,05	1.946,89	2.015,03	2.085,55	2.158,55
NIVEL 2		1.683,26	1.742,17	1.803,15	1.866,26	1.931,58	1.999,18	2.069,15	2.141,57	2.216,53	2.294,11	2.374,40
NIVEL 3		1.851,58	1.916,39	1.983,46	2.052,88	2.124,74	2.199,10	2.276,07	2.355,73	2.438,18	2.523,52	2.611,84
NIVEL 4		2.036,74	2.108,03	2.181,81	2.258,17	2.337,21	2.419,01	2.503,68	2.591,31	2.682,00	2.775,87	2.873,03

PEDAGOGO (ORIENTADOR SOCIAL) - ANS 500.20

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	05	1.530,23	1.583,79	1.639,23	1.696,60	1.755,98	1.817,44	1.881,05	1.946,89	2.015,03	2.085,55	2.158,55
NIVEL 2		1.683,26	1.742,17	1.803,15	1.866,26	1.931,58	1.999,18	2.069,15	2.141,57	2.216,53	2.294,11	2.374,40
NIVEL 3		1.851,58	1.916,39	1.983,46	2.052,88	2.124,74	2.199,10	2.276,07	2.355,73	2.438,18	2.523,52	2.611,84
NIVEL 4		2.036,74	2.108,03	2.181,81	2.258,17	2.337,21	2.419,01	2.503,68	2.591,31	2.682,00	2.775,87	2.873,03

PROJETO LEI COMPLEMENTAR Nº ____/2020 DE 14 DE MAIO DE 2020.

ANEXO ÚNICO

PSICÓLOGO - ANS 500.21

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	08	1.530,23	1.583,79	1.639,23	1.696,60	1.755,98	1.817,44	1.881,05	1.946,89	2.015,03	2.085,55	2.158,55
NIVEL 2		1.683,26	1.742,17	1.803,15	1.866,26	1.931,58	1.999,18	2.069,15	2.141,57	2.216,53	2.294,11	2.374,40
NIVEL 3		1.851,58	1.916,39	1.983,46	2.052,88	2.124,74	2.199,10	2.276,07	2.355,73	2.438,18	2.523,52	2.611,84
NIVEL 4		2.036,74	2.108,03	2.181,81	2.258,17	2.337,21	2.419,01	2.503,68	2.591,31	2.682,00	2.775,87	2.873,03

ZOOTECNISTA - ANS 500.22

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	01	1.530,23	1.583,79	1.639,23	1.696,60	1.755,98	1.817,44	1.881,05	1.946,89	2.015,03	2.085,55	2.158,55
NIVEL 2		1.683,26	1.742,17	1.803,15	1.866,26	1.931,58	1.999,18	2.069,15	2.141,57	2.216,53	2.294,11	2.374,40
NIVEL 3		1.851,58	1.916,39	1.983,46	2.052,88	2.124,74	2.199,10	2.276,07	2.355,73	2.438,18	2.523,52	2.611,84
NIVEL 4		2.036,74	2.108,03	2.181,81	2.258,17	2.337,21	2.419,01	2.503,68	2.591,31	2.682,00	2.775,87	2.873,03

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO - ANS 500.01

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	1	1.530,23	1.583,79	1.639,23	1.696,60	1.755,98	1.817,44	1.881,05	1.946,89	2.015,03	2.085,55	2.158,55
NIVEL 2		1.683,26	1.742,17	1.803,15	1.866,26	1.931,58	1.999,18	2.069,15	2.141,57	2.216,53	2.294,11	2.374,40
NIVEL 3		1.851,58	1.916,39	1.983,46	2.052,88	2.124,74	2.199,10	2.276,07	2.355,73	2.438,18	2.523,52	2.611,84
NIVEL 4		2.036,74	2.108,03	2.181,81	2.258,17	2.337,21	2.419,01	2.503,68	2.591,31	2.682,00	2.775,87	2.873,03

PROJETO LEI COMPLEMENTAR Nº ____/2020 DE 14 DE MAIO DE 2020.

ANEXO ÚNICO

II – CARGOS QUE COMPÕEM O GRUPO DE ATIVIDADES DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – ANI 200.01

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	40	1.089,43	1.127,56	1.167,03	1.207,87	1.250,15	1.293,91	1.339,19	1.386,06	1.434,58	1.484,79	1.536,75
NIVEL 2		1.198,38	1.240,32	1.283,73	1.328,66	1.375,17	1.423,30	1.473,11	1.524,67	1.578,03	1.633,26	1.690,43
NIVEL 3		1.318,21	1.364,35	1.412,10	1.461,53	1.512,68	1.565,63	1.620,42	1.677,14	1.735,84	1.796,59	1.859,47

AGENTE DE DESENVOLVIMENTO RURAL - ANI 200.04

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	04	1.089,43	1.127,56	1.167,03	1.207,87	1.250,15	1.293,91	1.339,19	1.386,06	1.434,58	1.484,79	1.536,75
NIVEL 2		1.198,38	1.240,32	1.283,73	1.328,66	1.375,17	1.423,30	1.473,11	1.524,67	1.578,03	1.633,26	1.690,43
NIVEL 3		1.318,21	1.364,35	1.412,10	1.461,53	1.512,68	1.565,63	1.620,42	1.677,14	1.735,84	1.796,59	1.859,47

AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO – ANI 200.05

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	10	1.089,43	1.127,56	1.167,03	1.207,87	1.250,15	1.293,91	1.339,19	1.386,06	1.434,58	1.484,79	1.536,75
NIVEL 2		1.198,38	1.240,32	1.283,73	1.328,66	1.375,17	1.423,30	1.473,11	1.524,67	1.578,03	1.633,26	1.690,43
NIVEL 3		1.318,21	1.364,35	1.412,10	1.461,53	1.512,68	1.565,63	1.620,42	1.677,14	1.735,84	1.796,59	1.859,47

PROJETO LEI COMPLEMENTAR Nº ____/2020 DE 14 DE MAIO DE 2020.

ANEXO ÚNICO

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - ANI 200.06

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	17	1.089,43	1.127,56	1.167,03	1.207,87	1.250,15	1.293,91	1.339,19	1.386,06	1.434,58	1.484,79	1.536,75
NIVEL 2		1.198,38	1.240,32	1.283,73	1.328,66	1.375,17	1.423,30	1.473,11	1.524,67	1.578,03	1.633,26	1.690,43
NIVEL 3		1.318,21	1.364,35	1.412,10	1.461,53	1.512,68	1.565,63	1.620,42	1.677,14	1.735,84	1.796,59	1.859,47

FISCAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS - ANI 200.09

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	08	1.089,43	1.127,56	1.167,03	1.207,87	1.250,15	1.293,91	1.339,19	1.386,06	1.434,58	1.484,79	1.536,75
NIVEL 2		1.198,38	1.240,32	1.283,73	1.328,66	1.375,17	1.423,30	1.473,11	1.524,67	1.578,03	1.633,26	1.690,43
NIVEL 3		1.318,21	1.364,35	1.412,10	1.461,53	1.512,68	1.565,63	1.620,42	1.677,14	1.735,84	1.796,59	1.859,47

MONITORES - ANI 200.10

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	05	1.089,43	1.127,56	1.167,03	1.207,87	1.250,15	1.293,91	1.339,19	1.386,06	1.434,58	1.484,79	1.536,75
NIVEL 2		1.198,38	1.240,32	1.283,73	1.328,66	1.375,17	1.423,30	1.473,11	1.524,67	1.578,03	1.633,26	1.690,43
NIVEL 3		1.318,21	1.364,35	1.412,10	1.461,53	1.512,68	1.565,63	1.620,42	1.677,14	1.735,84	1.796,59	1.859,47

PROJETO LEI COMPLEMENTAR Nº ____/2020 DE 14 DE MAIO DE 2020.

ANEXO ÚNICO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ANI 200.13

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	23	1.089,43	1.127,56	1.167,03	1.207,87	1.250,15	1.293,91	1.339,19	1.386,06	1.434,58	1.484,79	1.536,75
NIVEL 2		1.198,38	1.240,32	1.283,73	1.328,66	1.375,17	1.423,30	1.473,11	1.524,67	1.578,03	1.633,26	1.690,43
NIVEL 3		1.318,21	1.364,35	1.412,10	1.461,53	1.512,68	1.565,63	1.620,42	1.677,14	1.735,84	1.796,59	1.859,47

TÉCNICO EM INFORMÁTICA - ANI 200.14

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	08	1.089,43	1.127,56	1.167,03	1.207,87	1.250,15	1.293,91	1.339,19	1.386,06	1.434,58	1.484,79	1.536,75
NIVEL 2		1.198,38	1.240,32	1.283,73	1.328,66	1.375,17	1.423,30	1.473,11	1.524,67	1.578,03	1.633,26	1.690,43
NIVEL 3		1.318,21	1.364,35	1.412,10	1.461,53	1.512,68	1.565,63	1.620,42	1.677,14	1.735,84	1.796,59	1.859,47

TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA - ANI 200.15

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	02	1.089,43	1.127,56	1.167,03	1.207,87	1.250,15	1.293,91	1.339,19	1.386,06	1.434,58	1.484,79	1.536,75
NIVEL 2		1.198,38	1.240,32	1.283,73	1.328,66	1.375,17	1.423,30	1.473,11	1.524,67	1.578,03	1.633,26	1.690,43
NIVEL 3		1.318,21	1.364,35	1.412,10	1.461,53	1.512,68	1.565,63	1.620,42	1.677,14	1.735,84	1.796,59	1.859,47

PROJETO LEI COMPLEMENTAR Nº ____/2020 DE 14 DE MAIO DE 2020.

ANEXO ÚNICO

TÉCNICO EM RADIOLOGIA - ANI 200.16

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	02	1.089,43	1.127,56	1.167,03	1.207,87	1.250,15	1.293,91	1.339,19	1.386,06	1.434,58	1.484,79	1.536,75
NIVEL 2		1.198,38	1.240,32	1.283,73	1.328,66	1.375,17	1.423,30	1.473,11	1.524,67	1.578,03	1.633,26	1.690,43
NIVEL 3		1.318,21	1.364,35	1.412,10	1.461,53	1.512,68	1.565,63	1.620,42	1.677,14	1.735,84	1.796,59	1.859,47

TÉCNICO EM LABORATÓRIO - ANI 200.17

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	02	1.089,43	1.127,56	1.167,03	1.207,87	1.250,15	1.293,91	1.339,19	1.386,06	1.434,58	1.484,79	1.536,75
NIVEL 2		1.198,38	1.240,32	1.283,73	1.328,66	1.375,17	1.423,30	1.473,11	1.524,67	1.578,03	1.633,26	1.690,43
NIVEL 3		1.318,21	1.364,35	1.412,10	1.461,53	1.512,68	1.565,63	1.620,42	1.677,14	1.735,84	1.796,59	1.859,47

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - ANI 200.19

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	03	1.089,43	1.127,56	1.167,03	1.207,87	1.250,15	1.293,91	1.339,19	1.386,06	1.434,58	1.484,79	1.536,75
NIVEL 2		1.198,38	1.240,32	1.283,73	1.328,66	1.375,17	1.423,30	1.473,11	1.524,67	1.578,03	1.633,26	1.690,43
NIVEL 3		1.318,21	1.364,35	1.412,10	1.461,53	1.512,68	1.565,63	1.620,42	1.677,14	1.735,84	1.796,59	1.859,47

PROJETO LEI COMPLEMENTAR Nº ____/2020 DE 14 DE MAIO DE 2020.

ANEXO ÚNICO

MOTORISTA - ANI 200.20

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	27	1.089,43	1.127,56	1.167,03	1.207,87	1.250,15	1.293,91	1.339,19	1.386,06	1.434,58	1.484,79	1.536,75
NIVEL 2		1.198,38	1.240,32	1.283,73	1.328,66	1.375,17	1.423,30	1.473,11	1.524,67	1.578,03	1.633,26	1.690,43
NIVEL 3		1.318,21	1.364,35	1.412,10	1.461,53	1.512,68	1.565,63	1.620,42	1.677,14	1.735,84	1.796,59	1.859,47

CUIDADOR (CRECHE) - ANI 200.21

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	09	1.089,43	1.127,56	1.167,03	1.207,87	1.250,15	1.293,91	1.339,19	1.386,06	1.434,58	1.484,79	1.536,75
NIVEL 2		1.198,38	1.240,32	1.283,73	1.328,66	1.375,17	1.423,30	1.473,11	1.524,67	1.578,03	1.633,26	1.690,43
NIVEL 3		1.318,21	1.364,35	1.412,10	1.461,53	1.512,68	1.565,63	1.620,42	1.677,14	1.735,84	1.796,59	1.859,47

CONDUTOR SOCORRISTA - SAMU - ANI 200.22

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	09	1.089,43	1.127,56	1.167,03	1.207,87	1.250,15	1.293,91	1.339,19	1.386,06	1.434,58	1.484,79	1.536,75
NIVEL 2		1.198,38	1.240,32	1.283,73	1.328,66	1.375,17	1.423,30	1.473,11	1.524,67	1.578,03	1.633,26	1.690,43
NIVEL 3		1.318,21	1.364,35	1.412,10	1.461,53	1.512,68	1.565,63	1.620,42	1.677,14	1.735,84	1.796,59	1.859,47

PROJETO LEI COMPLEMENTAR Nº ____/2020 DE 14 DE MAIO DE 2020.

ANEXO ÚNICO

INSPETOR DE ALUNOS - ANI 200.23

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	02	1.089,43	1.127,56	1.167,03	1.207,87	1.250,15	1.293,91	1.339,19	1.386,06	1.434,58	1.484,79	1.536,75
NIVEL 2		1.198,38	1.240,32	1.283,73	1.328,66	1.375,17	1.423,30	1.473,11	1.524,67	1.578,03	1.633,26	1.690,43
NIVEL 3		1.318,21	1.364,35	1.412,10	1.461,53	1.512,68	1.565,63	1.620,42	1.677,14	1.735,84	1.796,59	1.859,47

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - ANI 200.24

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	03	1.089,43	1.127,56	1.167,03	1.207,87	1.250,15	1.293,91	1.339,19	1.386,06	1.434,58	1.484,79	1.536,75
NIVEL 2		1.198,38	1.240,32	1.283,73	1.328,66	1.375,17	1.423,30	1.473,11	1.524,67	1.578,03	1.633,26	1.690,43
NIVEL 3		1.318,21	1.364,35	1.412,10	1.461,53	1.512,68	1.565,63	1.620,42	1.677,14	1.735,84	1.796,59	1.859,47

OPERADOR DE TRATORES E MÁQUINAS PESADAS - ANI 200.25

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	05	1.089,43	1.127,56	1.167,03	1.207,87	1.250,15	1.293,91	1.339,19	1.386,06	1.434,58	1.484,79	1.536,75
NIVEL 2		1.198,38	1.240,32	1.283,73	1.328,66	1.375,17	1.423,30	1.473,11	1.524,67	1.578,03	1.633,26	1.690,43
NIVEL 3		1.318,21	1.364,35	1.412,10	1.461,53	1.512,68	1.565,63	1.620,42	1.677,14	1.735,84	1.796,59	1.859,47

PROJETO LEI COMPLEMENTAR Nº ____/2020 DE 14 DE MAIO DE 2020.

ANEXO ÚNICO

III – CARGOS QUE COMPÕEM O GRUPO DE ATIVIDADES DE NÍVEL ELEMENTAR

CARGOS CÓDIGO ANE 100.01 a ANE 100.22

REAJUSTADA COM BASE NO SALÁRIO MÍNIMO

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL Único		1.045,00	1.081,58	1.119,43	1.158,61	1.199,16	1.241,13	1.284,57	1.329,53	1.376,07	1.424,23	1.474,08

Gabinete do Prefeito Constitucional de Itaporanga - PB, em 14 de maio de 2020.


DIVALDO DANTAS
Prefeito Constitucional

DIVALDO DANTAS
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 06/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, sob o **REGIME DE URGÊNCIA** previsto na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei Complementar em anexo, que autoriza a Revisão Geral Anual dos vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Itaporanga, regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 04 de 28 de novembro de 1996 e suas alterações, bem como altera a Matriz Salarial constante do Anexo I da Lei Complementar nº 16 de 20 de julho de 2015 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração) e dá outras providências, nos termos em que preceitua a Constituição Federal em seu art. 37, X, e a própria Lei Complementar Municipal nº 16/2015 em seu art. 57, incisos e parágrafos.

Com a proposição anexa, o Poder Executivo busca garantir o direito a Revisão Geral Anual, estabelecido na Carta Magna, aos Servidores Efetivos do Município de Itaporanga, que não estão inseridos nas categorias dos servidores, cujos vencimentos são equivalentes ao valor do salário mínimo vigente e aos servidores pertencentes às categorias dos Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate às Endemias (Visitador Sanitário) e os Profissionais do Magistério Público Municipal, que já possuem pisos nacionais e data-base definidos por leis específicas,

Com efeito, dispõe a o art. 37, X da Constituição Federal:

“Art. 37 [...]

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
GABINETE DO PREFEITO**

específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

Por sua vez, o art. 57, *caput* e § 1º da Lei Complementar nº 16/2015 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração), têm a seguinte redação:

Art. 57. É instituída a data-base única para revisão da matriz salarial dos servidores públicos municipais, ficando a mesma fixada no dia 1º de maio de cada exercício financeiro, a iniciar no exercício subsequente ao de publicação desta Lei, ressalvada a categoria do Magistério Público Municipal, que poderá ter data-base diversa, fixada em lei específica.

§ 1º A atualização das tabelas que integram a matriz salarial do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração instituído por esta Lei dar-se-á em percentual independente do que for aplicado ao salário mínimo nacional ou ao piso salarial das categorias de agentes comunitários ou de combate a endemias, e levará em conta, prioritariamente, o percentual de crescimento da receita orçamentária do Município, estimada para o exercício financeiro, respeitados os limites legais para a despesa total com pessoal do Poder Executivo.

Como visto o instituto da revisão geral, destina-se a uma reavaliação da realidade dos vencimentos e do poder aquisitivo dos servidores públicos, podendo tanto ser conservados os mesmos subsídios e remuneração - caso não haja inflação, o que constituiria fato inédito na economia brasileira -, como sofrer os reajustes necessários para restabelecer o seu valor real.

Ou seja, por revisão geral, é de se entender o aumento que é concedido em razão da perda do poder aquisitivo da moeda. Com efeito, justo não seria que os vencimentos, permanecessem sem reajustes, ou seja, não acompanhassem a evolução dos preços dos bens de consumo e serviços e, assim, não mais correspondessem à realidade econômica do País.

Admitir o contrário, ou seja, que a economia sofresse as consequências da inflação sem que os vencimentos dos servidores fossem reajustados, importaria em impor



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

a estes, por via indireta, perda substancial do poder aquisitivo, ou, em outras palavras, redução do poder de compra e subsistência, o que nada mais é do que a redução, propriamente dita, dos vencimentos. Sendo assim, justamente no intuito de garantir a irredutibilidade dos vencimentos dos servidores públicos, face às corrosões inflacionárias da moeda, é que o constituinte de 1988 previu a já aludida revisão geral.

Desta forma, sensível a necessidade de revisão dos vencimentos e no intuito de se garantir o cumprimento da legislação, considerando ainda índices acumulados de inflação para o exercício de 2020 é que se faz necessária a aplicação o reajuste com base no IPCA/IBGE, que é o índice criado para medir a variação de preços do mercado para o consumidor final, e representa o índice oficial da inflação no Brasil, verificando-se, ainda, que a inflação acumulada durante os exercícios de 2019/2020, tendo o mês de maio/2019 como referência (data-base) ficou em 2,4% (percentual acumulado até o final do mês de abril/2020), conforme IPCA/IBGE. Assim para fins de reajuste deve-se integrar o percentual total de 2,4% de aumento real a fim de que se possa garantir o poder de compra dos servidores, bem como valorizarmos o funcionalismo público municipal.

A urgência na tramitação do projeto em apreço decorre da necessidade de o Município realizar o pagamento com o reajuste de que trata a presente proposição, já nesse mês de maio, respeitando a data-base fixada em lei.

Convicto de que Vossa Excelência e os nobres membros do Poder Legislativo emprestarão seu decisivo e valioso apoio ao projeto de lei em anexo, para sua consequente transformação em lei, renovamos votos de estima e elevada consideração.

Itaporanga-PB, 14 de maio de 2020.


DIVALDO DANTAS

Prefeito Constitucional
DIVALDO DANTAS
Prefeito Constitucional

Inflação

IPCA do último mês

-0,31%

Abr/2020

IPCA acumulado de 12 meses

2,40%

Abr/2020

INPC do último mês

-0,23%

Abr/2020



O que é inflação

Inflação é o nome dado ao aumento dos preços de produtos e serviços. Ela é calculada pelos índices de preços, comumente chamados de índices de inflação.

O IBGE produz dois dos mais importantes índices de preços: o IPCA, considerado o oficial pelo governo federal, e o INPC.

Para que servem o IPCA e o INPC?

O propósito de ambos é o mesmo: medir a variação de preços de uma cesta de produtos e serviços consumida pela população. O resultado mostra se os preços aumentaram ou diminuíram de um mês para o outro.

A cesta é definida pela [Pesquisa de Orçamentos Familiares - POF](#), do IBGE, que, entre outras questões, verifica o que a população consome e quanto do rendimento familiar é gasto em cada produto: arroz, feijão, passagem de ônibus, material escolar, médico, cinema, entre outros.

Os índices, portanto, levam em conta não apenas a variação de preço de cada item, mas também o peso que ele tem no orçamento das famílias.

Calculadora do IPCA

Atualize uma quantia utilizando o índice oficial de inflação brasileiro

A Calculadora do IPCA permite atualizar um valor pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) entre duas datas. Através desse cálculo, é possível